



PARECER

TC-002732.989.20-7

Prefeitura Municipal: Apiaí.

Exercício: 2020.

Prefeito: Luciano Polaczek Neto.

Advogados: Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616).

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. *SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO INSUFICIENTE PARA REVERTER DÉFICIT FINANCEIRO VINDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR. DÉFICIT FINANCEIRO EXPRESSIVO NO EXERCÍCIO. EXCESSIVAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS. COMPROMETIMENTO DA FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP. IMPROPRIEDADES NAS DÍVIDAS DE CURTO E DE LONGO PRAZO. INSUFICIENTE QUITAÇÃO DE PRECATÓRIOS. PAGAMENTO AUSENTE OU PARCIAL DE ENCARGOS SOCIAIS. DESPESAS IMPRÓPRIAS COM MULTAS E JUROS. COMPENSAÇÃO INDEVIDA. FALHAS REINCIDENTES NO QUADRO DE PESSOAL. FRAGILIDADE DO CONTROLE INTERNO. DESEMPENHO INSUFICIENTE NO IEG-M. PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL.*

APLICAÇÃO NO ENSINO	29,24%
DESPESAS COM FUNDEB	103,81%
MAGISTÉRIO – FUNDEB	101,77%
DESPESAS COM PESSOAL	47,46%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	23,03%
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	2,77%



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Avenida Rangel Pestana, 315, Anexo I – 3º Andar
(11) 3292-3662
gcecr@tce.sp.gov.br



A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 22 de novembro de 2022, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, decidiu, na conformidade do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, c/c o artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, emitir parecer prévio desfavorável à aprovação das CONTAS DO PREFEITO DE APIAÍ, relativas ao exercício de 2020, sem embargo de recomendações.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2022.

Sidney Estanislau Beraldo - Presidente

Edgard Camargo Rodrigues – Relator

TC-002732.989.20-7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO; EDGARD CAMARGO RODRIGUES; Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-BOPG-4SL2-581H-7ODG